



## EDITAL N° 128/IFC/REITORIA/2018

Torna pública a abertura do processo seletivo de servidores do quadro efetivo do IFC para as vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

O Reitor substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense – IFC, **Cladecir Alberto Schenkel**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº1.825, de31/08/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2018, com o intuito de proporcionar condições de estudo para os servidores efetivos do quadro funcional do IFC, nos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução CONSUPER nº 009/2013 e alterações, torna pública a abertura do processo seletivo para as vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

### DO OBJETIVO

Art. 1º – Este edital tem como objetivo a seleção de servidores da carreira de Técnico-administrativo em Educação e Docentes para participar de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, no âmbito do IFC.

**Parágrafo único:** Este processo seletivo visa unicamente divulgar a classificação para afastamento integral, ficando o efetivo afastamento condicionado a processo diverso e individual, conforme orientações e exigências da Diretoria de Gestão de Pessoas.

### DAS VAGAS

Art. 2º – O afastamento integral dos servidores Técnico-administrativos em Educação e Docentes, para mestrado, doutorado e pós-doutorado dar-se-á, preferencialmente, no limite de 12% (doze por cento) do total do quadro de seu respectivo segmento e em seu respectivo Campus/Reitoria de lotação.

§ 1º Para o cálculo do número de servidores, utiliza-se a informação do número total de servidores separados por segmentos lotados em seu respectivo Campus/Reitoria (12% do total de TAEs, 12% do total de Docentes) em 12 de setembro de 2018.





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

§ 2º Desconta-se do percentual de 12% do total o número de servidores que já se encontram em afastamento integral para cursar Pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado (até 12 de setembro de 2018), conforme Quadro 1 e Quadro 2 abaixo:

**Quadro 1- Quadro de Vagas TAES**

CAMPUS	TAES			
	Quantidade TAES	TAES Afastados	Quantidade De Vagas(12%)	Vagas para Deste edital
ABELARDO LUZ	8	0	0	0
ARAQUARI	81	0	9	9
BLUMENAU	37	4	4	0
BRUSQUE	26	1	3	2
CAMBORIÚ	90	6	10	4
CONCÓRDIA	100	3	12	9
FRAIBURGO	31	0	3	3
IBIRAMA	22	0	2	2
LUZERNA	39	4	4	0
RIO DO SUL	87	5	10	5
SANTA ROSA DO SUL	85	3	10	7
SÃO BENTO DO SUL	22	0	2	2
SÃO FRANCISCO DO SUL	28	1	3	2
SOMBRIO	28	0	3	3
VIDEIRA	56	5	6	1
REITORIA	128	11	15	4

Fonte: SIAPE (12/09/2018)





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

Quadro 2- Quadro de Vagas Docentes

CAMPUS	DOCENTES			
	Quantidade Docentes	Docentes Afastados	Quantidade De Vagas(12%)	Vagas para Este edital
ABELARDO LUZ	18	0	2	2
ARAQUARI	120	12	14	2
BLUMENAU	54	3	6	3
BRUSQUE	34	2	4	2
CAMBORIÚ	128	10	15	5
CONCÓRDIA	97	10	11	1
FRAIBURGO	25	2	3	1
IBIRAMA	33	4	3	-1
LUZERNA	43	5	5	0
RIO DO SUL	103	10	12	2
SANTA ROSA DO SUL	55	2	6	4
SÃO BENTO DO SUL	33	3	3	0
SÃO FRANCISCO DO SUL	40	5	4	-1
SOMBRIO	45	4	5	1
VIDEIRA	71	4	8	4
REITORIA	0	0	0	0

Fonte: SIAPE (12/09/2018)

§ 3º As vagas que surgirem após a abertura deste edital, por motivo de retorno antecipado do afastamento, retorno do afastamento após a abertura do edital ou aumento do número de servidores no campus/Reitoria em que alterará o percentual do número de vagas, serão incluídas somente no próximo edital de Afastamento Integral.

Art. 3º – Os servidores contemplados com as vagas que tiverem as inscrições deferidas nos termos do Art. 7º poderão encaminhar o efetivo pedido de afastamento integral à CGP (Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*) quando for do Campus e para a DGP quando for da Reitoria para proceder à abertura de processo eletrônico até **15/03/2019**.

**Paragrafo único:** aos servidores classificados dentro do número de vagas deste edital e que tenham cumprido todos os requisitos elencados nos art.11 e 12 deste edital, o período de afastamento integral deverá ter início impreterivelmente dentro do primeiro semestre de 2019.



§ 1º Em caso de desistência da vaga pleiteada, o servidor classificado deverá informar à Comissão de Processo Seletivo por meio do preenchimento e assinatura da declaração de desistência da vaga de classificação, conforme **Anexo III**. A referida declaração deverá ser enviada pelo servidor interessado ao seguinte endereço eletrônico da Comissão: ***incentivo.strictosensu@ifc.edu.br***

§ 2º Caso o servidor não encaminhe a solicitação de afastamento até 15/03/2019 ou não preencha os requisitos de concessão, perderá o direito à vaga.

§ 3º Na possibilidade de ocorrência no disposto nos §1º e §2º deste artigo, serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas os processos de Afastamento Integral devidamente instruídos e tramitados à DGP até a data limite de 15/03/2019, em observância ao disposto nos art. 8º, 11º e 12º deste edital. Nesse caso, após análise pela DGP, serão deferidas as solicitações de afastamento integral até que sejam contempladas todas as vagas previstas neste edital de acordo com a classificação final prevista no Art. 10º (separadas por *campus* e Reitoria). Os demais processos serão indeferidos em decorrência da inexistência de vagas. Os processos instruídos e não contemplados no número de vagas serão indeferidos em decorrência da inexistência de vagas

## DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º – Os requisitos para a inscrição no processo seletivo de afastamento integral são os listados abaixo e deverão ser atendidos até a data limite de abertura do processo de requerimento do afastamento (**15/03/2019**):

### I PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

- a) ser titular de cargo efetivo no IFC há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado;
- b) ter concluído o período de estágio probatório;
- c) não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- d) não ser participante de Programas Minter e Dinter e Programas custeados pela Instituição;



**Parágrafo único:** Para programas de pós-doutorado somente será permitida a participação neste edital de servidores titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

## **II PARA DOCENTES**

a) Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 03 (três) anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado (vide art. 30 da Lei nº 12.772/2012), podendo o docente afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programas de mestrado e doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de **12 (doze) meses** de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período. Na possibilidade do servidor docente afastar-se integralmente pelo período proporcional ao tempo de exercício no IFC, não será possível solicitar a prorrogação do Afastamento, devendo o mesmo permanecer no exercício das atribuições de seu cargo efetivo pelo mesmo período de afastamento.

b) não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

c) não ser participante de Programas Minter e Dinter e Programas custeados pela Instituição;

**Parágrafo único:** para programas de pós-doutorado é necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo mesmo período e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º – As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico ***incentivo.strictosensu@ifc.edu.br*** em **arquivo único em formato PDF**, no período estabelecido pelo cronograma deste edital (**ANEXO I**).

Art. 6º – Os documentos necessários a serem enviados para a realização da inscrição são:



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

I - Formulário de inscrição no processo seletivo (**Anexo II**);

II - Relatório de Provisão de Cargo efetivo com lotação no respectivo campus / Reitoria do IFC. Para a emissão deste documento, será necessário solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas de seu respectivo campus (ou à DGP, aos servidores lotados na Reitoria);

III - Relatório de afastamentos disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigep.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2FInicio.jsf>. > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;

IV - No caso de curso em andamento, o servidor deverá apresentar atestado ou declaração de matrícula e histórico escolar do semestre vigente. Caso este documento não seja incluído na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.

**Parágrafo único:** A não apresentação da documentação listada nos itens I a III, assim como o envio da mesma fora do prazo estabelecido no edital, acarretará em indeferimento da inscrição. Ressalta-se que o servidor interessado é o responsável pelo envio da documentação necessária e, que o servidor que tiver sua inscrição indeferida em decorrência da falta da documentação solicitada no art. 6 não poderá enviar documentação complementar fora do prazo de inscrição definido no cronograma deste edital.

## **DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º A comissão responsável pelo processo seletivo efetuará a análise da documentação apresentada nas inscrições, publicando listagem com as inscrições deferidas e inscrições indeferidas separadas por segmento e por *Campus*, conforme cronograma estabelecido neste edital (ANEXO I), da qual caberá recurso.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 8º A comissão responsável pelo processo seletivo efetuará a análise da documentação, publicando listagem com a classificação preliminar, separadas por segmento e *Campus*, conforme cronograma estabelecido neste edital, da qual caberá recurso.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

§ 1º Caso o número de inscrições deferidas seja menor que o número de vagas, não haverá processo classificatório.

§ 2º Caso o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ofertadas neste Edital, será realizado processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 39 da Resolução nº 009 – CONSUPER/2013 e alterações:

- Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus/Reitoria, conforme data da primeira lotação no respectivo Campus/Reitoria;
- Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;
- O mais idoso.

### **DOS RECURSOS**

Art. 9º – Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [incentivo.strictosensu@ifc.edu.br](mailto:incentivo.strictosensu@ifc.edu.br), devendo ser objetivos e fundamentados com argumentação lógica e consistente no período estabelecido pelo cronograma deste edital (ANEXO I).

§ 1º Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no art. 9 deste edital ou, enviados fora do prazo, serão indeferidos.

§ 2º As respostas aos recursos serão divulgadas nas datas estabelecidas no cronograma deste edital (ANEXO I).

### **DO RESULTADO**

Art. 10º – Após a análise dos recursos mencionados no art. 9, será publicada listagem com a classificação final, separada por segmento e *campus* conforme cronograma, **o qual não caberá recurso.**

### **DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO INTEGRAL**

Art. 11º Os requisitos para a concessão do afastamento integral são:

§ 1º Estar matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado reconhecido pela CAPES.





§ 2º Não estar matriculado somente em disciplina isolada de curso de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 3º Apresentar declaração emitida pela Corregedoria de que o servidor interessado não está respondendo a inquérito administrativo. Na possibilidade do servidor estar respondendo a inquérito administrativo (Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar), caberá à Comissão destes processos em conjunto com a Corregedoria do IFC avaliar e emitir parecer favorável ou não à liberação para o afastamento integral do servidor.

§ 4º Haver pessoal suficiente em sua área de atuação para assumir suas funções durante o Afastamento ou, que haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos ou quando houver a existência de saldo no banco de professor Equivalente e de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de professores substitutos.

§ 5º Não ocupar Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FCC).

§ 6º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112/1990 e com fundamento nos § 1º e 2º do Art. 32 da Resolução 009 – CONSUPER/2013 e Alterações.

**Parágrafo único:** O servidor deverá atender aos requisitos § 1º a 4º do art. 11º até a data limite de abertura do processo de requerimento do afastamento, conforme cronograma **(ANEXO I)**. O requisito § 5º deverá ser atendido até a data imediatamente anterior ao início do afastamento (apresentar cópia da portaria de dispensa da CD, FG ou FCC).

Art. 12º A concessão do afastamento será apreciada pela chefia imediata, deferida pelo(a) respectivo(a) diretor(a)-geral (aos servidores lotados no campus) ou pró-reitor(a) (aos servidores lotados na Reitoria), e posteriormente, autorizada pela Reitora do IFC, observada a garantia da eficiência administrativa e do interesse público.

## DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Art. 13º – As obrigações aos servidores afastados integralmente são as previstas neste artigo, as quais serão avaliadas pela DGP.





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

---

§ 1º Os servidores beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 2º Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 1º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 2º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, conforme disposto nos art. 29 e 30 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013 e suas alterações.

§ 4º O servidor deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas o atestado de matrícula nos meses de fevereiro e agosto, e o histórico escolar no mês de fevereiro, comprovando que permanece realizando o curso de pós-graduação (ou pós-doutorado), conforme estabelecido no processo de concessão do afastamento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º – A publicidade deste edital e dos atos decorrentes dele se dará pela seguinte página eletrônica: <http://editais.ifc.edu.br/category/afastamento-integral/2018-afastamento-integral/>

Art. 15º – É de inteira responsabilidade do candidato enviar a documentação necessária para a inscrição, acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas deste processo seletivo.

Art. 16º – A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 17º – Em caso de curso em andamento, é vedado solicitar afastamento para curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

---

Art. 18º – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 19º – O auxílio-transporte, assim como os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão suspensos durante o período de afastamento.

Art. 20º – O servidor em usufruto de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

Art. 21º – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados a órgãos superiores.

Art. 22º – De acordo com o ACÓRDÃO 1058/2013 – SEGUNDA CÂMARA e o ACÓRDÃO 1838/2015 – PRIMEIRA CÂMARA, convém ressaltar que **para fins de aposentadoria especial de professor**, somente é permitida a contagem de efetivo exercício em funções de magistério, **desenvolvidas em salas de aula** (não podendo ser computado o período no qual o docente esteve afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado).

Art. 23º – Os membros da Comissão foram designados pela PORTARIA Nº 1783/2018 - PORT/REIT (11.01.18.56), DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 24º – Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Blumenau/SC, 13 de setembro de 2018.

assinado digitalmente

**Cladecir Alberto Schenkel**  
Reitor Substituto em Exercício  
Portaria nº 1.825, de 31/08/2018  
DOU de 03/09/2018



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Abertura do edital	13/09/2018
Início do período de inscrições	17/09/2018
Término do período de inscrições	01/10/2018
Período da análise das inscrições	02/10/2018 a 05/10/2018
Divulgação do resultado preliminar das inscrições (Deferidas/Indeferidas)	05/10/2018
Período para o pedido de recurso quanto ao resultado preliminar das inscrições (Deferidas/Indeferidas)	05/10/2018 a 08/10/2018
Análise dos recursos quanto às inscrições	09/10/2018 a 10/10/2018
Divulgação da resposta dos recursos quanto às inscrições	10/10/2018
Divulgação do resultado preliminar da Classificação	10/10/2018
Período para pedido de recurso quanto ao resultado preliminar de Classificação	11/10/2018 a 15/10/2018
Análise dos recursos quanto ao resultado preliminar de Classificação	16/10/2018 a 18/10/2018
Divulgação da resposta dos recursos quanto à classificação	19/10/2018
Divulgação do resultado FINAL	19/10/2018
Prazo Máximo para entrega da documentação para o Requerimento (Abertura do Processo e Tramitação do mesmo à Diretoria de Gestão de Pessoas)	15/03/2019



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Matrícula Siape nº: \_\_\_\_\_ Identificação única: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Nível : \_\_\_\_\_ Classe: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_  
Campus/Lotação: \_\_\_\_\_  
Data de Lotação no respectivo Campus/Reitoria: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado  
Pós-Graduação em: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
UF/Cidade: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Duração: \_\_\_\_\_ Meses  
Cursando: ( ) Sim ( ) Não Se sim, semestre que está cursando: \_\_\_\_\_  
Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

---

**Anexar obrigatoriamente a este formulário:**

- Relatório de Provimento de Cargo efetivo com lotação no respectivo campus / Reitoria do IFC. Para a emissão deste documento, será necessário solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas de seu respectivo campus (ou à DGP, aos servidores lotados na Reitoria);
- Relatório de afastamentos disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigepe.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-PortalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf> > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- No caso de curso em andamento, atestado de matrícula e histórico escolar.





**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA CLASSIFICATÓRIA

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº. \_\_\_\_\_, no Cargo efetivo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no ( ) Campus \_\_\_\_\_/( )Reitoria, declaro, para os devidos fins, que desisto de minha vaga na classificação referente ao Edital nº. 128/IFC/REITORIA/2018, estando ciente de que a classificação de vaga prevista será disponibilizada ao próximo colocado no referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) servidor(a))





---

*Emitido em 12/09/2018*

**EDITAL Nº 754/2018 - CCAA/REI (11.01.18.55)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/09/2018 16:39 )*

**CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL**

*PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG*

*2095330*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**754**, ano: **2018**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/09/2018** e o código de verificação: **8e696739f2**